



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 069/2017

Processo nº 1074/2017

Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “Van e Kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	44/2017
Data:	03/05/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de prestação de serviço de transporte escolar em veículo "Kombi ou Van", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

LINHA	KM/DIA	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO
Campina dos Maia	58 (semana)	1 monitor	17:00
Picacinho/Poço Frio/Piên	60	1 monitor	12:00/17:00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação de prestação de serviço de transporte escolar em veículo "Kombi ou Van" para a linha de Picacinho/Poço Frio/Piên se faz necessária pelo motivo de aumentar muito o número de alunos nesta localidade e o veículo atual não comporta este número.

Devido a oferta do Programa Mais Educação (oficinas e reforço escolar) no contra turno, há necessidade de todas as **segundas e sextas-feiras** devolver os alunos da Escola Frei Demétrio, Localidade de Campina dos Maia, no período vespertino, às 17h00, uma vez que, a escola oferece aula somente no período matutino, no vespertino somente Mais Educação. Sendo 58 km por semana, num período de 35 semanas, até o final deste ano letivo, totalizando 2.030 km/ano.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme itinerários mencionados acima.	Conforme horários estipulado em cada linha.	Após assinatura do contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


 Maristela Wendrichowski Stoeckly
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
 Protocolo nº 1031/12
 Data 10/05/12
 Responsável: 

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972

CNPJ: 17.615.601/0001-01

Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên

ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,70 POR KM

DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,80 POR KM

DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,60 POR KM

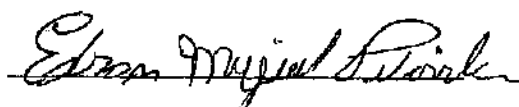
DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,30 POR KM

DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,20 POR KM

DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 1,95 POR KM

MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.420,00

MONITOR MEIO PERIODO – R\$ 710,00



ASSINATURA

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

CNPJ: 17.531.634/0001-73

ESTRADA PRINCIPAL – POÇO FRIO – PIÊN/PR

Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên

MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.500,00

MONITOR MEIO PERIODO – R\$ 750,00

ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,80 POR KM

DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,85 POR KM

DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,65 POR KM

DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,40 POR KM

DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,30 POR KM

DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 2,00 POR KM

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Samuel Edigar de Souza

WILLIAN JOSE MILCHEVSKI 09312591932

CNPJ: 17.550.584/0001-71

ESTRADA PRINCIPAL – CAMPO NOVO – PIÊN/PR

Orçamento de transporte escolar – Prefeitura Municipal de Piên

ATÉ 20KM POR LINHA – R\$ 4,90 POR KM

DE 21 KM A 60 KM POR LINHA – R\$ 2,75 POR KM

DE 61 KM A 90 KM POR LINHA – R\$ 2,55 POR KM

DE 91 KM A 100 KM POR LINHA – R\$ 2,50 POR KM

DE 101 KM A 130 KM POR LINHA R\$ 2,40 POR KM

DE 131 KM A 150 KM POR LINHA – R\$ 1,90 POR KM

MONITOR PARA 08:00/12:00 E 17:00 – R\$ 1.460,00

MONITOR MEIO PERÍODO – R\$ 730,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: William Jose Milchevski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
 (x) por item ou total até R\$ 80.000,00
 () por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
 () com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
 () impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
 () impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
 () não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
 (x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
 () não
 (x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
 () não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
 () licitação com cota reservada
 () licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 10/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 40.900,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300	Contas: 1630 e 1800/1810/1820			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
 () Não há Saldo Orçamentário
 () Não há Dotação Orçamentária
- Obs: _____

10/05/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:
- (☒) Há recursos financeiros
 () Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

10/05/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- () Há recursos financeiros
 () Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

10/05/2017

6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
 (X) Pregão Presencial
 () Pregão Eletrônico
 () Tomada de Preços
 () Concorrência
 () Concurso
 () Dispensa de Licitação
 () Inexigibilidade de Licitação

7. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para contratação de Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

10/05/2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Pregoeira

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.106.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Neili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NEILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº 1074/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal 176/2016 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de maio de 2017, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



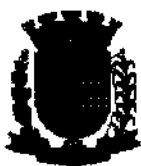
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº 1074/2017

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº 1074/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **24 de maio de 2017**, com início às **13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)** e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-ESTADO DO PARANÁ

014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

Contas: 1630 e 1800/1810/1820

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador;
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote;
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) incluir nos preços propostos todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se o valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado;

h) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO VII.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros;
- 2) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório em dia;
- 3) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria.
- 4) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- 5) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;
- 6) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

IMPORTANTE: Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado à declaração de disponibilidade o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, o subcontratado, o cedente ou locador, onde conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1 "a", "b" e "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1, letra "a", durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **CONTRATOS**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

12.2.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, junto aos demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes, o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando íntactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por lote.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar lote com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar lote com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar lote com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º.

23.4. Verificada qualquer irregularidade que confronte com o disposto na Lei Municipal nº 1067/2010, será emitida notificação ao contratado para regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a novamente prestá-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria de Educação, nos locais, datas e horários determinados no ANEXO I.

25.2. A contratação terá prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses.

25.3. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza contínua.

25.4. Ocorrendo prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

26. PAGAMENTO:

26.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-ESTADO DO PARANÁ

031

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do Contrato por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dele decorrente.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO III	Modelo de Declarações;
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços;
ANEXO VII	Declaração de disponibilidade e vinculação de veículos;
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.
ANEXO IX	Modelo de declaração de execução dos serviços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na



035

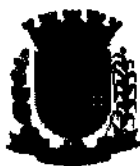
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/SEMANA	SEMANAS LETIVAS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campina dos Maia	58	35	2.030	R\$ 2,80	R\$ 5.684,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	12:00/17:00	R\$ 194,67	R\$ 194,67	09	R\$ 1.752,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.436,00

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
2	1	Picacinho/ Poço Frio/ Piên	60	200	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	10	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.900,00

I.I – OBSERVAÇÃO: O Lote 01 será realizado apenas 08 (oito) dias por mês, visto que trata-se de uma linha esporádica, pois a mesma destina-se a complementar linha já existente, uma vez que será utilizada apenas para transporte dos alunos participantes do Programa Mais Educação, o qual se realiza 2 vezes por semana.

I.II – OBSERVAÇÃO: O Lote 02 também se destina a uma complementação de linha já existente, em razão do número de alunos usuários da referida linha, visto que apenas o veículo que já realiza a linha não comporta o número de alunos que atualmente se utiliza da mesma.

II – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O serviço de transporte escolar será realizado no caso do lote 01 até o final do ano letivo de 2017 e o lote 02 será para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017/2018, conforme calendário escolar;
- O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido nos lotes acima especificados;
- O veículo designado para a execução dos serviços deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

- d) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- e) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- f) Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- g) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;
- h) No valor cotado para os monitores já devem estar inclusos todos os encargos trabalhistas.

III - NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Ter maioridade civil;
2. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
3. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
4. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
5. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
6. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
7. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
8. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
9. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, mas sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
10. Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
11. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
12. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
13. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
14. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
15. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

16. Caso sofra algum tipo de ameaça, por parte de alunos, deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
17. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
18. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
19. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.
20. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

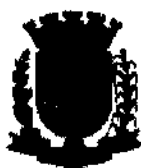
IV - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO PARA CADA CATEGORIA DE TRANSPORTE, O VALOR DE CADA MONITOR (JÁ CONSIDERANDO OS ENCARGOS) E O VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

VI- JUSTIFICATIVA: Essa contratação se faz necessária para o atendimento dos alunos que utilizam essa linha de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal. Além disso, o município está ofertando as crianças o Programa Mais educação, necessitando, desta forma, de mais uma linha pra atender os alunos da Escola Frei Demétrio.

V.I – JUSTIFICATIVA DOS LOTES: Pode considerar que no caso concreto a licitação por lote único será a mais eficiente à administração, visto que não é viável dividir a linha, o que encarecia a contratação para o Município em razão da necessidade de se colocar monitores para acompanhamento das linhas, pois se mais de uma empresa pudesse realizar a mesma linha seria necessário que cada empresa disponibilizasse um monitor.

VI - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I – Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II – No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO IX.

VIII.III - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer à seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIS necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

VIII.IV – Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

VIII.V - Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

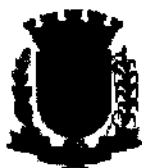
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO V

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

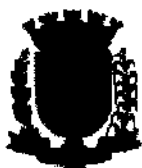
.....
(Local e data)

.....
Assinatura

do

Representante

Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO⁰⁴⁴ DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

LOTE	Descrição da linha TRANSPORTE "VANS/KOMBI"	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
01			

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 069/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/SEMANA	SEMANAS LETIVAS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campina dos Maia	58	35	2.030		
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	12:00/17:00			09	
VALOR TOTAL							R\$

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Picacinho/ Poço Frio/ Piên	60	200	12.000		
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00			10	R\$
VALOR TOTAL							R\$

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 069/2017, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado no caso do lote 01 até o final do ano letivo de 2017 e o lote 02 será para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017/2018, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;

e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;

f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

Contas: 1630 e 1800/1810/1820

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

Contrato;

l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;

n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;

c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;

d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;

e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);

g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;

h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;

j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;

o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;

q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;

t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;

v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;

x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;

z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;

w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO

- a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.
- c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 069/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO

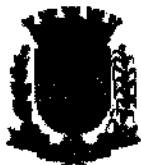
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO⁰⁵⁶ DO PARANÁ

123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2017, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº, na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1074/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **1074/2017**, que trata da abertura de licitação para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Educação, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão.

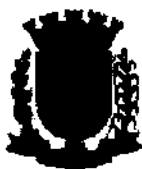
A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Quanto a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062

ESTADO DO PARANÁ

proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Piê/PR, a partir do dia **11 de maio de 2017**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
12	Heloisa Train
13	Nilson João Dos Reis

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, em 08 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:5C92BB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia **JACKSON SELVINO VANI** para ocupar O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito Municipal de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jackson Selvino Vani**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.282.047-5/PR, classificado em 03º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina**, a partir de 25 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 20 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED047B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piê, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 30 de Maio de 2017 – às 17h00min, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017.

Piê/PR, 10 de Maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz

Código Identificador:B4722EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCESSO Nº 1048/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piê/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de maio de 2017, às 14:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piê, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piê/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 23 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 10 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3625BEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº 1074
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piê/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal 176/2016 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de maio de 2017, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:69CD45C4

SECRETARIA DE SAÚDE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 30 de Maio 2017, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017.

Piên/Pr, 10 de Maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

ANGELA T. B. MACHADO GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6648C54B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 348/2010, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2017

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do menor aprendiz, **ROBSON CIGERZA**, conforme dispõe o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz, através de Programa de Aprendizagem Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADO: ROBSON CIGERZA

VALOR TOTAL: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019

Pinhal de São Bento, em 09 de maio de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 348/2010, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2017

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do menor aprendiz, **ROBSON CIGERZA**, conforme dispõe o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz, através de Programa de Aprendizagem Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADO: EDERSON MATHEUS MACHADO CORDEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019

Pinhal de São Bento, em 09 de maio de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 348/2010, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 003/2017

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do menor aprendiz, **ROBSON CIGERZA**, conforme dispõe o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz, através de Programa de Aprendizagem Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADO: DIEILA CAMILA DE CAMARGO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 11 de Maio de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 PROCESSO Nº 1074 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal 176/2016 e Decreto Municipal nº 002/2006. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de maio de 2017, às 13:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 10 de maio de 2017. PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**PROCESSO Nº 1074****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal 176/2016 e Decreto Municipal nº 002/2006.

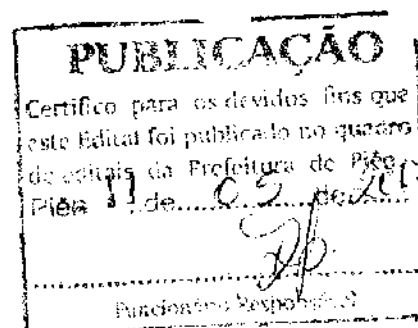
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de maio de 2017, às 13:30 horas.

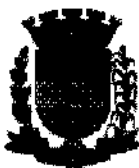
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº 1074/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo:

a) LOTE 02:

Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00

Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00

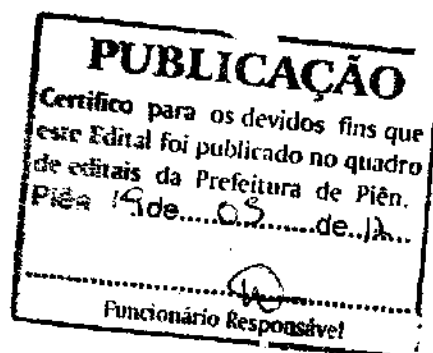
Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de maio 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 18/05/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador: A897DC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.102 DE 18/05/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 01/2016, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição 1247 dia 08/05/2017, o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº. 09/2017, permite que o candidato convocado desista da classificação alcançada, estando ciente que passaram à última colocação da listagem do emprego público, no qual foi aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº 01/2015, possibilitando ao Município de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação;

RESOLVE

por este ato, **DECLARO a DESISTENCIA DA COLOCAÇÃO ALCANÇADA** do Concurso Público nº 001/2015, dos candidatos relacionados abaixo, os quais serão reclassificados na última colocação dos aprovados concurso público.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

404	SIDERNEIA BOESING	13.º	6.00
-----	-------------------	------	------

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador: 14F72D5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 01/2017 (FMS)

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas constituídas em Unidades Privadas de Saúde, para prestação de serviços de exames médicos (descritos no Anexo I o qual é parte integrante do edital) em caráter de urgência e emergência, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, no Setor de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin-Pr ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin:

www.paulofrontin.pr.gov.br no Link: Licitações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Credenciamento, a partir do dia 22/05/2017, até o dia 12/06/2017, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas no Setor de Licitações.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2017.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador: 68427C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO Nº 1074/2017

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) No **TERMO DE REFERÊNCIA** ficam retificados os lotes abaixo:

a) LOTE 02:

Onde se lê: **PERÍODO: 07:00/12:00**

Leia-se: **PERÍODO: 12:00/17:00**

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de maio 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador: AAE6BC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 1109/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL DE INTERESSADOS, ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PRODUTORES RURAIS (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), PARA EFEITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DIFERENCIADAS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014), NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1/2015 (REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2016) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2015.



Prefeitura de
Piên



070

Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 22 de Maio de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SÍMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 PROCESSO Nº 1074/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos: 1) No TERMO DE REFERÊNCIA ficam retificados os lotes abaixo: a) LOTE 02: Onde se lê: PERÍODO: 07:00/12:00 Leia-se: PERÍODO: 12:00/17:00 Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Piên/PR, 18 de maio 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201700498377

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

Nome do Empresário

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Nome Fantasia

SAMUEL TRANSPORTES

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

5622144

Órgão Emissor

sap

UF Emissor

SC

CPF

089.680.219-10

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

05/02/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.531.634/0001-73

NIRE

41-8-0147332-6

Endereço Comercial**CEP**

83860-000

Logradouro

RUA PRINCIPAL

Número

SN

Bairro

POCO FRIO

Município

PIEN

UF

PR

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOBIRO

Atividades**Data de Início das Atividades**

05/02/2013

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da**Atividade****Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

1

49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricao mei/private/pages/soli..>

Samuel

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.622.144 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/DEZ/2004

NOME SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

FILIAÇÃO PAULO JOANIR DE SOUZA INEZ DAS GRACAS DE SOUZA

NATURALIDADE SAO BENTO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 01/JUN/1992

DOC ORIGEM C NASC 20085 LV A-25 PL 89 CART SAO BENTO DO SUL SC

CPF SAO B. SUL SC

ASSINATURA DO DIRETOR Leofisio Lauro Marques Delegado Regional de Polícia Matr 132 907-3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

073

PARA EMBALAMENTO

ASSINATURA DO TITULAR Samuel Edigar de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

089.680.219-10

Nome SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Nascimento 01/06/1992

RET. MUN. DE PIÊN - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Samuel

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
CNPJ: 17.531.634/0001-73
Rua Principal, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1724

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.531.634/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Samuel Edigar de Souza, portador da carteira de identidade nº 5622144 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 089.680.219-10, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, sob as penas da lei; que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Samuel Edigar de Souza
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

mit
Stomil

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
CNPJ: 17.531.634/0001-73
Rua Principal, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1724

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Piên

Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Samuel Edigar de Souza
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Samuel

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17531634000173
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/05/2017 13:39:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17531634000173

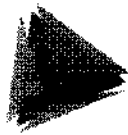
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Nome	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	17531634000173

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

 NENHUM ITEM ENCONTRADO!

078

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RUA PRINCIPAL, S/N

POÇO FRIO – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 24/05/2017

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
CNPJ: 17.531.634/0001-73
Rua Principal, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1724

PROPOSTA DE PREÇOS

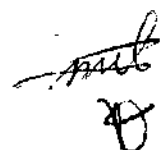
À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 069/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VLR. KM	VLR. TOTAL
2	1	Picadinho / Poço Frio/ Piên	60	200	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	VLR. ½ PERÍODO	VLR. MENSAL	MESES	VLR. TOTAL
	2	1 monitor	12:00/17:00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	10	R\$ 7.300,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.900,00



Samuel

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Samuel Edigar de Souza
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RG: 5622144 SSP/SC.

Samuel
Samuel

081

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RUA PRINCIPAL, S/N

POÇO FRIO – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 24/05/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

082

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.634/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/2013	
NOME EMPRESARIAL SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMUEL TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO POCO FRIO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3832-1724	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2017 às 11:35:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and initials.

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 17531634000173 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

084

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17531634/0001-73
Razão Social: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
Nome Fantasia: SAMUEL TRANSPORTES
Endereço: R PRINCIPAL 01 SN / POÇO FRIO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

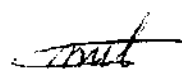
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050903160772268155

Informação obtida em 18/05/2017, às 11:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


18/05/2017 11:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.531.634/0001-73

Certidão nº: 129036730/2017

Expedição: 18/05/2017, às 11:49:26

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.531.634/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Samuel
Edigar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.531.634/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:04:26 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2017.

Código de controle da certidão: **C7BF.B5BD.68ED.4142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Samuel
1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016323407-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.634/0001-73**

Nome: **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

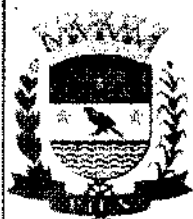
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

mat
Samuel
Ø



CNPJ: 76.002.666/0001-40

WWW.PAUCOLIZA.PR.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1305/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Maio de 2017

NEGATIVA Nº: 1305/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5X24424RRT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

11151

17.531.634/0001-73

23/05/2017

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
CNPJ: 17.531.634/0001-73
Rua Principal, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1724

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 069/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Samuel Edigar de Souza
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Samuel

Samuel

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA
CNPJ: 17.531.634/0001-73
Rua Principal, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1724

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº 069/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente SAMUEL EDIGAR DE SOUZA, CNPJ 17.531.634/0001-73, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

Lote	Descrição da Linha Transporte "vans"	Veículo / Placa / Renavan	Motorista/Condutor
02	Picacinho - Poço Frio - Piên	VW KOMBI LOTAÇÃO / ASL-4033 / 00199857741	ADINOELSON MIGUEL BUENO

Piên/PR., 24 de maio de 2017.

Samuel Edigar de Souza
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

RG: 5622144 SSP/SC.

Samuel
Edigar

PR N° 013181585881

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

3411

2016

28/04/17

091

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	17.531.634/0001-73	ASL-4033
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00199857741	VW/KOMBI LOTACAO	
ANO FAB	CAT. TARIF	N° CHASSI
2010	03	9BWMF07X5AP022769

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	GUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO	
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR N° 013181585881

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2016

CPF / CNPJ

PLACA

17.531.634/0001-73

ASL-4033

JUN-2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

7	DETRAN - PR	N° 013181585881
1	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
	VIA	COD RENAVAM
3	01	00199857741
	ENTR	EXERCÍCIO
	*****	2016
	NOME	
0	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME	
0		
3		
0		
5		
7	CPF / CNPJ	PLACA
1	17.531.634/0001-73	ASL-4033
	PLACA ANT./UF	CHASSI
	*****	9BWMF07X5AP022769
6	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
	PAS/MICROONIB/TRANS ESCO	ALCO/GASOL
	MARCA/MODELO	ANO FAB
	VW/KOMBI LOTACAO	2010
	ANO MOD	2010
	DAP/POT/CL	CATEGORIA
	12P/BOCV	ALUGUEL
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA
	QUITADO	*****
1	FAIXA PVA	PARCELAMENTO/COTAS
P	*****	*****
V	*****	*****
A	*****	*****
	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)
	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO 2017 QUITADO	
	OBSERVAÇÕES	
	MOTOR BT-735072	
	LOCALIZADO DE PORTE OBRIGATORIO	
	CSV-343625/2	
	SEM RESERVA	
	CMT-002, 30T PBT-002, 50T	
	PIEN/PR	
	28/04/17	

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RACERIO

mul

Emul

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 171.3.0030680-1

GRD: 171.3.00029514-0

Data Venc: 23/05/2017

Contribuinte: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA - ME

Placa: ASL-4033

Renavam: 0019.985774-1

Emitido em: 19/05/2017

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2117 1300 0295 1401

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	96,28
TOTAL	96,28

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Siccoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESELO

mb

Samuel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADINOLSON MIGUEL BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9035042-0 SESP PR

CPF
043.478.169-01

DATA NASCIMENTO
20/08/1981

FILIAÇÃO
CARLOS BUENO
LAURITA BUENO

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
04331618530

VALIDADE
30/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2008

OBSERVAÇÕES

Adinelson Miguel Bueno

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIEN, PR

DATA EMISSÃO
18/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

84076150465
PR907419188

DEIRAN, PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
947649066

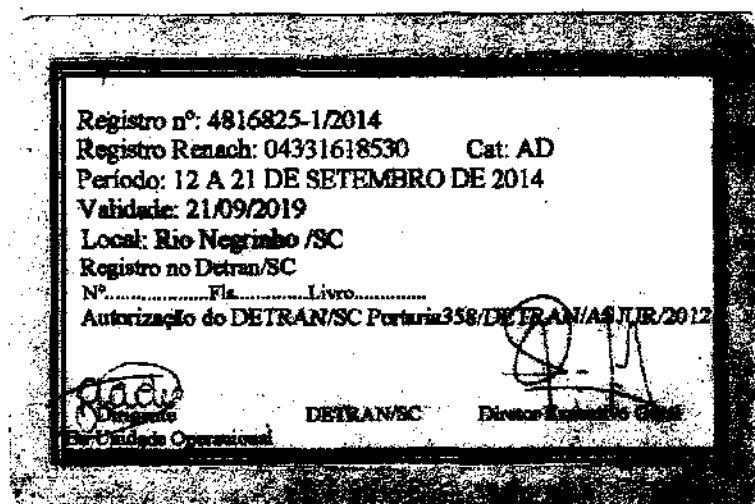
PROIBIR PLASTIFICAR
947649066

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

md

Samuel



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PRECATORIO

mil

Samuel

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ADINOELSON MIGUEL BUENO	4331618530	AD	30/04/2019
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	14/09/2013 09:52		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
FAZENDA RIO GRANDE	299830-D000017042	ALO6593	3
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Leve	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:	Município da Infração:		
RUA CESAR CARELLI	FAZENDA RIO GRANDE		

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses☒ **NADA CONSTA.****Advertências**☒ **NADA CONSTA.****Suspensões**☒ **NADA CONSTA.****Cassações**☒ **NADA CONSTA.**

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER
juramentadas

Carlos Schlichting
Oficial Designado

096

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADINOELSON MIGUEL BUENO

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil.... CASADO

Filiação..... LAURITA BUENO e CARLOS BUENO

Documento..... CPF 043.478.169-01, RG 90350420-PR

Residência..... Rua NÃO CONSTA, AVENCAL, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.



Rio Negro/PR, 19 de Maio de 2017, 12:39:02


NIRIAN CORREA



097

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

Nome do Empresário

EMILIO TANDLER DOS SANTOS

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

174435

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

163.949.179-15

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

23/01/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.459.200/0001-00

NIRE

41-8-0144737-6

Endereço Comercial**CEP**

83860-000

Logradouro

RUA RUA PRINCIPAL

Número

SN

Bairro

CAMPINAS DOS MAIAS

Município UF

PIEN

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

23/01/2013

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da**Atividade****Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

1 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe o número e abra abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Juridica/CNPJ/real/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46211641

Número do Identificador: 00016394917915

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBIDO

S. M. M. D. J.

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00
Rua Principal, s/n
Campina dos Maias - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-5046

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.459.200/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMILIO TANDLER DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 174435 SSP/SC., inscrita no CPF/MF sob nº 163.949.179-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Emilio Tandler dos Santos
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

mt
Somuel

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00
Rua Principal, s/n
Campina dos Maias - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-5046

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Piên
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Emilio Tandler dos Santos.
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

[Assinatura]
Secretaria
[Assinatura]

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17459200000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/05/2017 13:40:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17459200000100

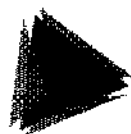
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 17459200000100
	Nome		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

103

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

RUA PRINCIPAL, S/N

CAMPINA DOS MAIA – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 24/05/2017

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00
Rua Principal, s/n
Campina dos Maías - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-5046

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 069/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/SEMANA	SEMANAS LETIVOS	KM/ANO	VLR. KM	VLR. TOTAL
1	1	Campina dos Maia	58	35	2.030	R\$ 2,80	R\$ 5.684,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	VLR. PERÍODO INTEGRAL	VLR. MENSAL	MESES	VLR. TOTAL
	2	1 monitor	12:00/17:00	R\$ 194,67	R\$ 194,67	09	R\$ 1.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.436,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.

Emilio Tandler dos Santos
EMILIO TANDLER DOS SANTOS
 RG: 174435 SSP/SC.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

105

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

RUA PRINCIPAL, S/N

CAMPINA DOS MAIA – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 24/05/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

106

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.459.200/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2013
NOME EMPRESARIAL EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R RUA PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS DOS MAIAS	MUNICÍPIO PIEN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 3632-5046		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2017 às 08:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and date 1/1

18/05/2017
08:54:13**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 17459200000100 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17459200/0001-00
Razão Social: EMILIO TANDLER DOS SANTOS
Nome Fantasia: EMILIO TANDLER DOS SANTOS
Endereço: RUA PRINCIPAL SN / CAMPINA DOS MAIAS / PIEN / PR /
83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2017 a 31/05/2017

Certificação Número: 2017050201480881172857

Informação obtida em 18/05/2017, às 09:07:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.459.200/0001-00

Certidão nº: 129014552/2017

Expedição: 18/05/2017, às 09:11:27

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.459.200/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
S. Mendes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:33:09 do dia 03/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2017.

Código de controle da certidão: **5CBF.7527.CDA7.E5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura] 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016321173-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.459.200/0001-00

Nome: **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**

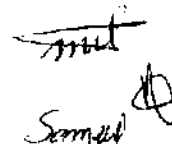
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1261/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Maio de 2017

NEGATIVA Nº: 1261/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETT24423QAQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

11118

17.459.200/0001-00

18/05/2017

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, SN - CAMPINA DOS MAIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00
Rua Principal, s/n
Campina dos Maias - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-5046

DECLARAÇÃO

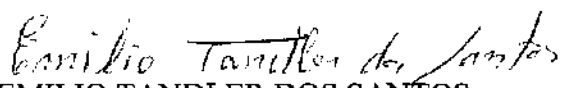
Pregão Presencial nº 069/2017

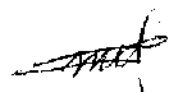
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 24 de maio de 2017.


EMILIO TANDLER DOS SANTOS


Sermão

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915
CNPJ: 17.459.200/0001-00
Rua Principal, s/n
Campina dos Maías - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-5046

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº 069/2017

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, CNPJ 17.459.200/0001-00, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

LOTE	Descrição da Linha Transporte "vans"	Veículo / Placa / Renavan	Motorista/Condutor
01	Campina dos Maia	VW / KOMBI / ASI- 0485 / 001962109668	EMILIO TANDLER DOS SANTOS

Piên/PR., 24 de maio de 2017.

Emilio Tandler dos Santos
EMILIO TANDLER DOS SANTOS

RG: 174435 SSP/SC.

Emilio Tandler dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES

DETRAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOVIA - CDD RENAVAM
1 00176210768 2016

EMILIO TANDLER DE SOUZA

163.949.179-15

PLACA ANT. LIT.

MTS/CANION

VW/KOPIR

CAP/ROT/COL

9P/ 1,00T/80CV

COTA ÚNICA

IPVA 2016

PADA 1.RVA

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) - ICF (R\$)

SEGURO 2016 QUITADO CATEGORIA

MOTOR 8TJ733985

AL. FID. 7BANCO VOLKSWAGEN

LOCAL

PIEN. 15/03/16

BILHETE DE SEGURO DPVAT

VERTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodatransito.com.br
SÃO DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 15/03/16OPF / CNPJ PLACA
1 163.949.179-15 ASI-0485MARCA / MODELO
VW/KOPIRCAP/ROT/COL Nº CHASSI
9P/ 02 98WMT07XXAF021570

PRÊMIO TARIFÁRIO		
PRÊMIO (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
45,50	5,06	101,10

PRÊMIO DO BILHETE (R\$)	ICF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
4,15	0,40	105,65

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA	PARCELADO	
☒	☐	14/03/16

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 06.948.288/0001-64
www.segurosseguros.com.br

PIEN. CIB PIEN 000178

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREÇO

ma

Small



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 016430/2017

DETRAN/PR

0014

171.3.0030194-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **ASI-0485**, Renavam **0019.621096-8**, 009 Passageiros, no município de **PIÊN/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **01/08/2017**

17

RIO NEGRO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Reinaldo de Oliveira
Chefe 29ª CIRETRAN
RG 13.532.178-8

CHEFE DA CIRETRAN

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ERILIO TANDLER DOS SANTOS		
		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 174435 SESP SC		
CPF / DATA NASCIMENTO 163.949.179-15 22/08/1946		
FILIAÇÃO JULIO MARINHO DOS SANTOS ROSA TANDLER		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.		
NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO		
03383222604 28/07/2018 29/04/1977		
OBSERVAÇÕES		
<i>Erilio Tandler dos Santos,</i>		
LOCAL / DATA EMISSÃO		
PIEN, PR 29/07/2015		
ASSINATURA DO DETRAN		
<i>[Signature]</i> 52223613195		
ASSINATURA DO EMISSOR		
<i>[Signature]</i> PR909415809		
DETRAN - PR (PARANA)		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1145447894

PROIBIDO PLASTIFICAR
1145447894

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOESTRO

[Signature]

[Signature]

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

118

CERTIFICADO

**CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
ESCOLAR**
Conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN

Nome: Emilio Tandler dos Santos

Valida somente com a apresentação da Carteira de Identidade

Registro nº: 4136671-1/2013

Registro Renach: 03383222604

Cat: D

Período: 03 a 19 DE MAIO DE 2013

Validade: 19/05/2018

Local: Rio Negrinho/SC

Registro no Detran/SC

Nº.....Fls.....Livro.....

Autorização do DETRAN/SC Portaria 358/DETRAN/ASUR/2012

Rosângela
Coordenadora

Flacourt
Coordenadora

Cláudio
Coordenador

DETRAN/SC

Diretora Executiva Geral

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
SILVEIRO

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
EMILIO TANDLER DOS SANTOS	3383222604	D	28/07/2018
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ **NADA CONSTA.****Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos**

☒ **NADA CONSTA.****Advertências**

☒ **NADA CONSTA.****Suspensões**

☒ **NADA CONSTA.****Cassações**

☒ **NADA CONSTA.****Recursos de Suspensões / Cassações**

☒ **NADA CONSTA.**



Informações Adicionais

- ✓ *De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.*
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 18/05/2017 10:01
- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

mit
Sinal 10

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting
Oficial Designado

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMILIO TANDLER DOS SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... CASADO

Filiação..... ROSA TANDLER e JULIO MARINHO DOS SANTOS

Documento..... CPF 163.949.179-15, RG 174435-SC

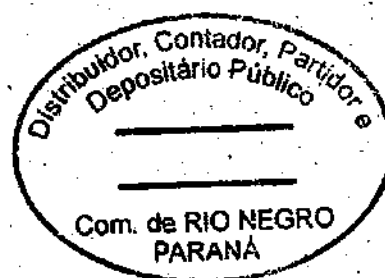
Residência..... Vila PRINCIPAL, -, CAMPINA DOS MATA, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Rio Negro/PR, 19 de Maio de 2017, 12:39:55


NIRIAN CORRÊA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 069/2017

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017**, que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR. Às 13:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**, inscrito no CNPJ 17.459.200/0001-00, localizada a Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maías, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 5046, neste ato representado pelo Sr. Emilio Tandler dos Santos, portador do RG nº 174435/SC e inscrito no CPF sob o nº 163.949.179-15; **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**, inscrito no CNPJ 17.531.634/000173, localizada a Rua Principal, s/n, Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1724, neste ato representado pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, portador do RG nº 5622144 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 089.680.219-10. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. a pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados optaram em manter os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os lotes às empresas acima identificadas. Nada mais

  Emilio
Samuel 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN¹²³ ESTADO DO PARANÁ

havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

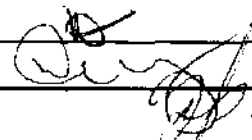
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

EMILIO TANDLER DOS SANTOS

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA



Emilio

Samuel



Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN E KOMBİ", INCL

Lote: 1

Fornecedor: 11685 EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

Vencedor

Rodada: 1

Lance Inicial: 7.436,03

1: 7.436,03

Lote: 2

Fornecedor: 11682 SAMUEL EDGAR DE SOUZA - ME

Vencedor

Rodada: 1

Lance Inicial: 40.900,00

1: 40.900,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PregoeiroDOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
MembroMARCIA ZIGOVSKI
Membro

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

SAMUEL EDGAR DE SOUZA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2017

125

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 11545-9 EMILIO TANDLER DOS SANTOS E ASSOCIADOS CNPJ: 17.453.000/0001-91								
Lote 001 - Lote 001							7.435,03	
001	15424 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA CAMPINA DOS MAIA, 56 KM POR SEMANA, 35 SEMANAS LETIVAS.	KM	2.030,00	Classificado		2,80	5.684,00	*
002	15425 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 12:00/17:00 HRS LINHA CAMPINA DOS MAIA	ME	9,00	Classificado		194,67	1.752,03	*
Fornecedor: 11552-1 SANDER PEREIRA DE SOUZA ME CNPJ: 17.862.540/0001-91								
Lote 002 - Lote 002							40.900,00	
001	15426 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI" LINHA: PICAÇINHO/POÇO FRIO 60 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS HORARIO DAS 12:00 AS 17:00	KM	12.000,00	Classificado		2,80	33.600,00	*
002	15427 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA 1 MONITOR 12:00/17:00 LINHA PICAÇINHO POÇO FRIO	ME	10,00	Classificado		730,00	7.300,00	*
VALOR TOTAL:							48.335,03	

Emílio
Somuel

Consultar Autorização Transporte Escolar

126

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: ASL-4033
Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 018069/2017 Validade: 15/11/2017

**Autorização vigente até 15/11/2017.**[Nova Pesquisa](#)[Fechar](#)topo 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

127

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1074/2017 (Pregão Presencial nº 069/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e Kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 128 ESTADO DO PARANÁ

de sua compatibilidade com as exigências do Instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

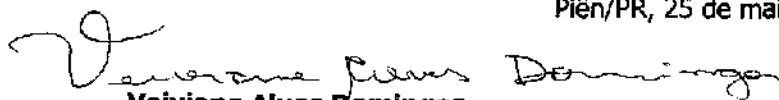
Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro às vencedoras do certame, ficando estas cientes de que devem cumprir o prazo de 03 (três) dias, por ocasião da contratação, a documentação solicitada no item VIII do termo de referência.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de maio de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO Nº 1074/2017**

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 069/2017, referente ao processo nº 1074/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 25 de maio de 2017.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
069/2017	PREGÃO PRESENCIAL	10/05/2017	24/05/2017 25/05/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN E KOMBİ", INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR	EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, inscrito no CNPJ 17.459.200/0001-00, SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910, inscrito no CNPJ 17.531.634/000173	7.436,03 40.900,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3E41A859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2017	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data assinatura	Valor anterior Vigência anterior	Valor Atual Vigência atual
1º	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	56/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2016	DE DOTAÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR	09/05/2017	R\$ 09/05/2017 53.200,00	R\$ 09/05/2018 106.400,00
1º	BANCO BRADESCO	58/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2016	DE DOTAÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR	11/05/2017	R\$ 11/05/2017 73.220,00	R\$ 11/05/2018 146.440,00
1º	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ATA 39/2017	PREGÃO 02/2017	ACRESCIMENTO DE QUANTIDADES	16/05/2017	R\$ 44.306,50	R\$ 45.501,50
6º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	135/2014	TP 10/2014	PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	17/05/2017	27/05/2017	25/08/2017

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6D24DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total - R\$
56	ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR	16/05/2017	16/05/2017	90 DIAS	R\$ 29.171,92
57	ASSIS SUPERMERCADO LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR	16/05/2017	16/05/2017	90 DIAS	R\$ 1.430,40
58	ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA ME	PREGÃO Nº 24/2017	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA FESTA DO PRODUTOR RURAL	18/05/2017	18/05/2017	15/08/2017	R\$ 21.000,00
59	BIEDA COM VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E SONORIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME	PREGÃO Nº 24/2017	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA FESTA DO PRODUTOR RURAL	18/05/2017	18/05/2017	15/08/2017	R\$ 7.100,00
60	GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP	PREGÃO Nº 24/2017	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA FESTA DO PRODUTOR RURAL	18/05/2017	18/05/2017	15/08/2017	R\$ 2.810,00
61	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	PREGÃO Nº 24/2017	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA FESTA DO PRODUTOR RURAL	18/05/2017	18/05/2017	15/08/2017	R\$ 41.639,80
62	POCHY EVENTOS EIRELI ME	PREGÃO Nº 24/2017	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA FESTA DO PRODUTOR RURAL	18/05/2017	18/05/2017	15/08/2017	R\$ 1.850,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3B6CBC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 56/2017-PMQ

Pregão nº 22/2017-PMQ
Detentor da Ata: ITSCON TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ nº 11.067.719/0001-66

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	17867	CENTRAL TELEFONICA PABX COM 4 TRONCOS E 12 RAMAIS COM	PANASONIC KX TES32	UNID	2,00	2.418,49	4.836,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

CONTRATO Nº 043/2017**REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11118, localizada a Estrada Principal, s/nº, Campina dos Maías, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 5046, neste ato representado pelo Sr. Emilio Tandler dos Santos, portador do RG nº 174435/SC e inscrito no CPF sob o nº 163.949.179-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 069/2017 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/SEMANA	SEMANAS LETIVAS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campina dos Maia	58	35	2.030	2,80	5.684,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	12:00/17:00	194,67	194,67	09	1.752,03
VALOR TOTAL							R\$ 7.436,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 069/2017, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado no caso do lote 01 até o final do ano letivo de 2017 e o lote 02 será para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017/2018, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;

b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;

c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;

e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;

f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO ¹³³ DO PARANÁ

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.436,03 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

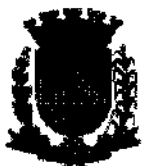
§ 2º - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

134

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

Contas: 1630 e 1800/1810/1820

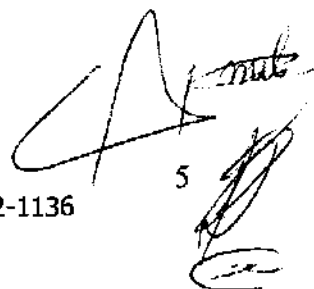
DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.


5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

136

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO¹³⁸ DO PARANÁ

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

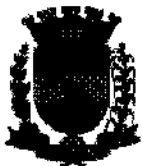
d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art.55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 069/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

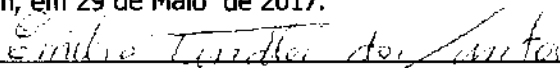
À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 069/2017

EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.459.200/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. EMILIO TANDLER DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 174435/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.949.179-15, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 069/2017, serão prestados diretamente pelo Sr. EMILIO TANDLER DOS SANTOS, portador do RG nº 174435/SSP/SC e inscrito no CPF nº 163.949.179-15, na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 29 de Maio de 2017.



EMILIO TANDLER DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 000.000.000-00, em caráter
 provisório, recebi em nome de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, o seguinte contrato
 de prestação de serviços, para a execução de trabalhos de manutenção
 com este objeto:

Trabalhos de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos
em geral, com ênfase em reparos e substituição de peças
em equipamentos de áudio, vídeo e informática.

Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 34/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço referente à instalação de câmeras de segurança, materiais e equipamentos para o monitoramento das unidades de Saúde município de Pérola D'Oeste/PR**, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 9.714,36 (nove mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/06/2017 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de maio de 2017.

NILSON ENGELS -

Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE -

Pregoeiro

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:9ABFA6F7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.299, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

Origem: Projeto de Lei nº 020/2017.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A ASSOCIAÇÃO DOS
FUMICULTORES DO BRASIL - AFUBRA.**

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o ACORDO DE COOPERAÇÃO, celebrado pelo Poder Executivo com a Associação de Fumicultores do Brasil - AFUBRA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.430.690/0001-25, com sede na R. Júlio de Castilhos, 1021, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-156, através da Secretaria de Educação, que tem por finalidade desenvolver o Programa de Ação Socioambiental (PASA), coordenado pela AFUBRA e desenvolvido através do Projeto Verde é Vida.

Art. 2º O ACORDO DE COOPERAÇÃO inicia com a assinatura do mesmo e encerra em 31/12/2020, podendo ser rescindido de comum acordo ou por iniciativa de uma das partes sem vinculação de qualquer ônus a uma ou outra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:BB4CA354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2017**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017

**CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS
16394917915.**

CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 7.436,03 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014.

3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1E48687C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 044/2017**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017

CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.

CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



Contratos

Veja aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

PIÊN, 30 de Maio de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Atas

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATO Nº 043/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017

CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915.

CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 7.436,03 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

147

CONTRATO Nº 044/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.634/000173, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 11151, localizada a Rua Principal, s/n, Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1724, neste ato representado pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, portador do RG nº 5622144 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 089.680.219-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 069/2017 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
2	1	Picacinho/ Poço Frio/ Piên	60	200	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	10	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

148

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 069/2017, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado no caso do lote 01 até o final do ano letivo de 2017 e o lote 02 será para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017/2018, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;

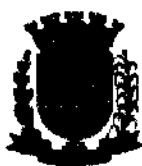
b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;

c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;

e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;

f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

3
Semel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

150

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

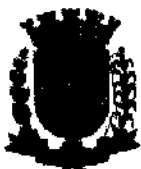
§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO¹⁵¹ DO PARANÁ

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300

Contas: 1630 e 1800/1810/1820

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

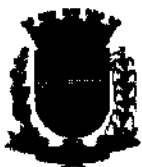


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

152

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

153

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

7
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO¹⁵⁴ DO PARANÁ

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

155

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) AA inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 069/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

157

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 34/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço referente à instalação de câmeras de segurança, materiais e equipamentos para o monitoramento das unidades de Saúde município de Pérola D'Oeste/PR,** (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 9.714,36 (nove mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/06/2017 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de maio de 2017.

NILSON ENGELS -
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9ABFA6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.299, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 020/2017.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A ASSOCIAÇÃO DOS
FUMICULTORES DO BRASIL - AFUBRA.

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o ACORDO DE COOPERAÇÃO, celebrado pelo Poder Executivo com a Associação de Fumicultores do Brasil - AFUBRA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.430.690/0001-25, com sede na R. Júlio de Castilhos, 1021, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-156, através da Secretaria de Educação, que tem por finalidade desenvolver o Programa de Ação Socioambiental (PASA), coordenado pela AFUBRA e desenvolvido através do Projeto Verde é Vida.

Art. 2º O ACORDO DE COOPERAÇÃO inicia com a assinatura do mesmo e encerra em 31/12/2020, podendo ser rescindido de comum acordo ou por iniciativa de uma das partes sem vinculação de qualquer ônus a uma ou outra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:BB4CA354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017
CONTRATADO: EMILIO TANDLER DOS SANTOS
16394917915.

CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 7.436,03 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014.

3390330300 e

08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1E48687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 044/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 069/2017
CONTRATADO: SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910.
CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR.

Valor: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014. 3390330300 e 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2C6CE309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

Detentor da Ata: CJR ACADEMIA LTDA – ME.

CNPJ sob nº 11.410.095/0001-38.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor Total: R\$ 30.876,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

109.002.27.812.0015.2024.3390390500

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FDAD251F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

Detentor da Ata: FARID NADER JUNIOR – ME.

CNPJ sob nº 17.543.864/0001-52.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor Total: R\$ 50.587,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

109.002.27.812.0015.2024.3390390500

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:586AF742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

Detentor da Ata: FERNANDA JANTSCH REIS – ME.

CNPJ sob nº 23.732.869/0001-26.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor Total: R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

109.002.27.812.0015.2024.3390390500

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CB735A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

Detentor da Ata: MICHELI KARINA ROSA ME.

CNPJ sob nº 14.745.235.0001-17

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor Total: R\$ 40.818,00 (quarenta mil, oitocentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

109.002.27.812.0015.2024.3390390500

Data de assinatura: 29 de maio de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:51FD4698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017****PROCESSO Nº 1222/2017**

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

